



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

29 DE ABRIL DE 2024

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.132

De 29 de Abril de 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2024, até o limite de R\$ 8.445.859,58 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados às despesas de ações da SEDUC não previstas no referido Orçamento.

**Art. 2º** Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em ações orçamentárias conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.978, de 05 de Fevereiro de 2024:

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2029 – Recursos FUNDEB 70% na educação fundamental  
3191.13 – R\$ 5.251.859,58 – Fonte 25401070 – Transferências FUNDEB – 70%
- 12 365 1009 2030 – Recursos FUNDEB 70% no ensino infantil  
3191.13 – R\$ 2.720.000,00 – Fonte 25401070 – Transferências FUNDEB – 70%
- 12 361 1009 2031 – Recursos FUNDEB 70% na educação jovens adultos  
3191.13 – R\$ 180.000,00 – Fonte 25401070 – Transferências FUNDEB – 70%
- 12 361 1009 2032 – Recursos FUNDEB 30% na educação fundamental  
3191.13 – R\$ 270.000,00 – Fonte 25401030 – Transferências FUNDEB – 30%
- 12 365 1009 2033 – Recursos FUNDEB 30% no ensino infantil  
3191.13 – R\$ 24.000,00 – Fonte 25401030 – Transferências FUNDEB – 30%

TOTAL R\$ 8.445.859,58

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da presente Abertura de Crédito serão incluídos 50% (cinquenta por cento) nos elementos de despesas e fontes de recursos em ações

orçamentárias conforme o disposto no art. 2º da presente Lei, enquanto que os demais 50% (cinquenta por cento) dos referidos recursos serão utilizados nas mesmas proporções no código de despesa 3190.11, cuja descrição da despesa é vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Art. 3º** Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro do FUNDEB, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 2.01.012/2021 PARTES: GABINETE DO PREFEITO E MITRA DIOCESENA DE CAMPINA GRANDE. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) E SEXTA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.01.012/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.01.011/2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 29 DE ABRIL DE 2024. VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 2.01.012.2021 FICA ACRESCIDO EM R\$ 1.964,88 (MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: MARCOS ALFREDO ALVES E ALANDEC JOSÉ DUARTE. DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024.

**MARCOS ALFREDO ALVES**  
Chefe de Gabinete

**DISPENSA Nº 01.008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos

requisitos Contratação de empresa especializada na confecção de materiais personalizados, para atender as demandas do Orçamento Participativo. Em favor da empresa PB SIGNS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 48.052.079/0001-20, no valor de 29,228,00 (VINTE NOVE MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS), de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**MARCOS ALFREDO ALVES**

Chefe de Gabinete

**DISPENSA N° 01.008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 506/2024, cujo OBJETO Contratação de empresa especializada na confecção de materiais personalizados, para atender as demandas do Orçamento Participativo. Em favor da empresa PB SIGNS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 48.052.079/0001-20, no valor de 29,228,00 (VINTE NOVE MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS), de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**MARCOS ALFREDO ALVES**

Chefe de Gabinete

**DISPENSA N° 01.009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 507/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 507/2024, cujo OBJETO Curso de libras para atender a 25 funcionários do CODECOM da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Em favor da empresa LUCIANA PIMENTEL FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob N° 51.087.368/0001- 70, no valor de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais), de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**MARCOS ALFREDO ALVES**

Chefe de Gabinete

**DISPENSA N° 01.009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 507/2024**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA N° 01.009/2024, OBJETO Curso de libras para atender a 25 funcionários do CODECOM da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Em favor da empresa LUCIANA PIMENTEL FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob N° 51.087.368/0001- 70, no valor de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais), de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**MARCOS ALFREDO ALVES**

Chefe de Gabinete

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA N° 01.007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428/2024**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA N° 01.007/2024, cujo OBJETO **Locação de caminhão com painel de LED e sonorização para divulgação de informações de interesse público para a Prefeitura de Campina Grande - PB** em favor da empresa ROSEVANIA LAZARO DOS ANJOS, inscrita no CNPJ sob N° 13.836.695/0001-98, no Valor mensal de **R\$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, Valor total **R\$ 38.666,64 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**MARCOS ALFREDO ALVES**

Chefe de Gabinete

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA N° 01.007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo n° 428/2024, cujo OBJETO **Locação de caminhão com painel de LED e sonorização para divulgação de informações de interesse público para a Prefeitura de Campina Grande - PB** em favor da empresa ROSEVANIA LAZARO DOS ANJOS, inscrita no CNPJ sob N° 13.836.695/0001-98, no Valor mensal de **R\$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, Valor total **R\$ 38.666,64 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**MARCOS ALFREDO ALVES**

Chefe de Gabinete

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 162/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno / Memorando n° 14.308/2024**,

**RESOLVE:**

Designar **BRUNO JACOMELLE ANDRADE BORGES**, funcionário da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, posto à disposição desta Prefeitura, lotando-o na Secretaria de Saúde, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 01 de maio a 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 163/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno/Memorando nº 14.969/2024**;

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cessão de VERUSHKA MARCELINO DE FIGUEIREDO**, matrícula 26056, funcionária da Prefeitura Municipal de Juarez Távora - PB, posta à disposição desta Prefeitura, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 10 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 164/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando 37.552/2023**,

**RESOLVE:**

**Remover o servidor OTAVIO FELIPE DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 1376, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, da **Secretaria de Obras** para a **Secretaria de Agricultura**, a partir da presente data.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 165/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando 11.407/2024**,

**RESOLVE:**

Incorporar o decênio correspondente à licença-prêmio não gozada, relativo ao período de novembro de 1987 a novembro de 1997, ao tempo de serviço do servidor **IVALDO AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, matrícula 7769, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**ADESÃO DE ATA Nº 03.001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - SEAD**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 03.001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, em favor da empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.311.143/0001-29, no valor de R\$ 599.760,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 86, §2º, §3º, §4º, §5º, da Lei Federal 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal Nº 4.751/2023.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.3.002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0544 de 2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.3.002/2024**, publicada no semanário de 29/01/2024, processo administrativo Nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.3.002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Razão Social:** WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 07.340.993/0001-90

**Endereço:** Rua Humberto Morona, n° 185, Cristo Rei, Curitiba, Paraná.

**CEP:** 80050-420

**Contatos:** (41) 3363-0663 / (41) 3222-6018

**E-MAIL:** comercial@webtrip.tur.br / contabs@milenio.com.br

Representante: **Hugo Henrique Aurélio de Lima**

**LOTE ÚNICO**

| Item Do TR   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Desconto sobre a taxa de agenciamento | Valor unitário da taxa de agenciamento | Valor total da taxa de agenciamento |
|--|--|---------|------------|---------------------------------------|--|-------------------------------------|
| 1  | SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS <b>NACIONAIS</b> DE IDA E VOLTA PARA QUALQUER CIDADE DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. | SERVIÇO | 555        | 100,00%                               | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00                            |
| 2  | SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS <b>INTERNACIONAIS</b> DE IDA E VOLTA PARA QUALQUER PAÍS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE.                       | SERVIÇO | 70         | 100,00%                               | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00                            |
| <b>DESCONTO ESTIMADO SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO: 100,00% (cem por cento de desconto sobre a taxa de agenciamento).</b>   |  |         |            |                                       |  |                                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA TAXA DE AGENCIAMENTO: R\$ 0,00 (Zero reais)</b>   |  |         |            |                                       |  |                                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS: R\$ 850.429,07 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).</b>                     |  |         |            |                                       |  |                                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (TAXA DE AGENCIAMENTO + EMISSÃO DE PASSAGENS): R\$ 850.429,07 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).</b> |  |         |            |                                       |  |                                     |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ÓRGÃOS PARTICIPANTES                                   | UNIDADE              | VALORES        |
|--|----------------------|----------------|
| GABINETE DO PREFEITO – GAB                             | EMISSÃO DE PASSAGENS | R\$ 373.873,82 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPSEM | EMISSÃO DE PASSAGENS | R\$ 56.555,25  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC                         | EMISSÃO DE PASSAGENS | R\$ 200.000,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS               | EMISSÃO DE PASSAGENS | R\$ 100.000,00 |

|   |                      |                |
|---|----------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE   | EMISSÃO DE PASSAGENS | R\$ 120.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: R\$ 850.429,07 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).</b> |                      |                |

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios

contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha valores registrados, observados os requisitos do item 4.1.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos valores estimados dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. Os valores decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro dos valores estimados registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE VALORES**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores estimados fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1item por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso

da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da

entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS****RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Aprova a Reprogramação dos saldos remanescentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do ano de 2023 para o exercício 2024.

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que orienta o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a resolução 109 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** que o município no período de 2022 assegurou a execução dos serviços Socioassistenciais cofinanciados nos níveis de Proteção Básica, Proteção Especial de média e alta Complexidade, gestão e pisos correspondentes.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021, sobre os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, que deixam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.389, de 25 de dezembro de 2015, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CIB 02 de 26 de abril de 2019 que dispõe sobre os critérios das transferências regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS 009/2018 de 10 de agosto de 2018;

O Conselho Municipal de Assistência Social conforme Plano de Aplicação, **APROVA** a reprogramação dos saldos em conta em 2023 para serem utilizados em 2024.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| PROTEÇÃO  | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO            | Aplicação - Natureza da despesa   |
|---|---------------|---------|--------|------------------|---|
| Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | BL GBF FNAS   | 639     | 407186 | R\$ 1.232.306,16 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Diárias / Civil;</li> <li>Contratação por tempo determinado;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> <li>Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | BL IGD-PAB    | 639     | 438073 | R\$ 11.797,46    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Diárias / Civil;</li> <li>Contratação por tempo determinado;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> </ul>  |

| PROTEÇÃO  | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO                   | Aplicação - Natureza da despesa  |
|---|---------------|---------|--------|-------------------------|--|
|   |               |         |        |                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamentos e material permanente.</li> <li>Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>  |
| <b>Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único</b> |               |         |        | <b>R\$ 1.244.103,62</b> |  |
| Bloco da Gestão do SUAS   | COVIDACO      | 639     | 433810 | R\$ 268.161,04          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco</p> |
| Bloco da Gestão do SUAS   | COVIDALI      | 639     | 433829 | R\$ 1.287,77            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco</p> |
| Bloco da Gestão do SUAS   | COVIDVENEZ    | 639     | 434418 | R\$ 121,90              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco</p> |
| Bloco da Gestão do SUAS   | BL GSUAS FNAS | 639     | 407216 | R\$ 163.814,64          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Diárias / Civil;</li> </ul>   |

| PROTEÇÃO  | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO                 | Aplicação - Natureza da despesa  |
|---|---------------|---------|--------|-----------------------|--|
|   |               |         |        |                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>  |
| <b>Total da Bloco da Gestão do SUAS</b>                 |               |         |        | <b>R\$ 433.385,35</b> | <b>Aplicação - Natureza da despesa</b>   |
| Bloco da Proteção Social Básica                         | BL PSB FNAS   | 639     | 407283 | <b>R\$ 434.072,57</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Pessoal fixo;</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco.</p> |
| <b>Total da Bloco da Proteção Social Básica</b>         |               |         |        | <b>R\$ 434.072,57</b> | <b>Aplicação - Natureza da despesa</b>   |
| Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade | BL MAC FNAS   | 639     | 429147 | <b>R\$ 271.407,50</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Diárias / Civil;</li> <li>• Pessoal fixo;</li> <li>• Contratação por tempo determinado;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco.</p> |

| PROTEÇÃO  | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO                 | Aplicação - Natureza da despesa  |
|---|---------------|---------|--------|-----------------------|--|
| <b>Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b> |               |         |        | <b>R\$ 271.407,50</b> | <b>Aplicação - Natureza da despesa</b>   |
| Grupo de Programas  | COVIDEPI      | 639     | 433837 | R\$ 133.052,24        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco</p> |
| Grupo de Programas  | AEPETI        | 639     | 407178 | R\$ 63,75             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Serviços de Terceiros/ Pessoa Física;</li> <li>Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;</li> <li>Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>   |
| Grupo de Programas  | IMIVENEZUE    | 639     | 444286 | R\$ 256.799,99        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Serviços de Terceiros/ Pessoa Física;</li> <li>Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> <li>Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>  |
| Grupo de Programas  | BPC ESCOLA    | 639     | 407801 | R\$ 5.938,22          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Serviços de Terceiros/ Pessoa Física;</li> <li>Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;</li> </ul>   |

| PROTEÇÃO           | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO         | Aplicação - Natureza da despesa   |
|--------------------|---------------|---------|--------|---------------|---|
|                    |               |         |        |               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>  |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 438960 | R\$ 571,48    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Serviços de Terceiros/ Pessoa Física;</li> <li>• Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>  |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 439045 | R\$ 10.719,90 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/ comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 439053 | R\$ 96.090,34 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/ comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 439185 | R\$ 2.116,89  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de</li> </ul>   |

| PROTEÇÃO           | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO        | Aplicação - Natureza da despesa  |
|--------------------|---------------|---------|--------|--------------|--|
|                    |               |         |        |              | <p>terceiros pessoa jurídica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>   |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 439193 | R\$ 1.392,47 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 439207 | R\$ 1.323,05 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 439215 | R\$ 1.392,47 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do</li> </ul>        |

| PROTEÇÃO           | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO        | Aplicação - Natureza da despesa  |
|--------------------|---------------|---------|--------|--------------|--|
|                    |               |         |        |              | bloco.   |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 442046 | R\$ 2.527,56 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 442054 | R\$ 5.090,29 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443042 | R\$ 1.334,52 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443050 | R\$ 1.522,25 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de</li> </ul>  |

| PROTEÇÃO           | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO        | Aplicação - Natureza da despesa  |
|--------------------|---------------|---------|--------|--------------|--|
|                    |               |         |        |              | terceiros pessoa jurídica;<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>   |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443069 | R\$ 1.334,52 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443077 | R\$ 997,02   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443085 | R\$ 1.281,34 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do</li> </ul>        |

| PROTEÇÃO           | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO          | Aplicação - Natureza da despesa<br>bloco.  |
|--------------------|---------------|---------|--------|----------------|--|
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443093 | R\$ 1.522,25   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443107 | R\$ 2.029,67   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443115 | R\$ 1.014,83   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 44328X | R\$ 309.642,23 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de</li> </ul>  |

| PROTEÇÃO           | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO          | Aplicação - Natureza da despesa  |
|--------------------|---------------|---------|--------|----------------|--|
|                    |               |         |        |                | terceiros pessoa jurídica;<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>   |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443298 | R\$ 1.989,69   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTVESTR3    | 639     | 443301 | R\$ 4.549,97   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do bloco.</li> </ul> |
| Grupo de Programas | SIGTV_ESTR3   | 639     | 43292X | R\$ 630.073,99 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de Consumo;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>• Outros – De acordo com as regras do</li> </ul>        |

| PROTEÇÃO                                     | TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA  | SALDO                   | Aplicação - Natureza da despesa   |
|--|---------------|---------|--------|-------------------------|---|
|  |               |         |        |                         | bloco.  |
| Grupo de Programas                           | SIGTV_ESTR4   | 639     | 433950 | R\$ 760.810,65          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamentos e material permanente.</li> </ul>   |
| Grupo de Programas                           | CRIANCAFELIZ  | 639     | 420301 | R\$ 195.386,81          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Diárias / Civil;</li> <li>Contratação por tempo determinado;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco.</p> |
| Grupo de Programas                           | PROCAD-SUAS   | 639     | 441384 | R\$ 233.481,17          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Contratação por tempo determinado;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa física;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia informação/comunicação;</li> <li>Equipamentos e material permanente.</li> </ul> <p>Outros – De acordo com as regras do bloco.</p>                           |
| <b>Total da Grupo de Programas</b>           |               |         |        | <b>R\$ 3.410.605,48</b> |   |
| <b>TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO</b> |               |         |        | <b>R\$ 5.793.574,52</b> |   |

| RECURSOS DO ESTADO                         |                              |     |          |              |   |
|--|------------------------------|-----|----------|--------------|---|
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA | CREAS/CENTRO DIA/REDE ESPEC. | 639 | 43.277-6 | R\$ 43.277-6 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;</li> <li>Serv. Tecnologia</li> </ul> |

|                          |     |     |          |             |   |
|--------------------------|-----|-----|----------|-------------|---|
| COMPLEXIDADE             |     |     |          |             | informação/comunicação;<br>• Outros – De acordo com as regras do bloco.   |
| BLOCO DE GESTÃO          | IGD | 639 | 44.157-0 | R\$ 5201,66 | • Material de Consumo;<br>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;<br>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;<br>• Outros – De acordo com as regras do bloco. |
| BLOCO BENEFÍCIO EVENTUAL | IGD | 639 |          |             | • Benefício eventual  |

| RECURSOS PRÓPRIOS                                 |  |     |          |                |   |
|---|--|-----|----------|----------------|---|
| MOVIMENTO RECURSOS PRÓPRIOS - AÇÕES ASSISTENCIAIS |  | 639 | 43.015-3 | R\$ 1387934,17 | • Material de Consumo;<br>• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;<br>• Serv. Tecnologia informação/comunicação;<br>• Outros – De acordo com as regras do bloco. |

Mediante Plano de Aplicação apresentado, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deverá assumir o compromisso de executar os recursos conforme as regras de cofinanciamento e dos órgãos de controle.

O recurso do IGD PBF será utilizado nas ações do Cadastro único, no sentido de melhorar o atendimento às famílias beneficiadas com Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, podendo ser também utilizados nas ações relacionadas à Saúde e Educação nas melhorias das metas das agendas.

O uso do recurso IGD SUAS deverá ser utilizado com prioridades relacionadas às melhorias dos índices de Gestão, sendo observadas as orientações do Caderno do IGD M- MDS.

Os saldos advindos dos recursos extraordinários emergenciais para o combate ao COVID 19, serão utilizados para finalidade que se destina, a saber: alimentos, equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores do SUAS, ações socioassistenciais, refugiados venezuelanos, conforme normas de execução já regulamentada pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Os saldos de Transferência Voluntária deverão ser transferidos para a entidade de destino para posterior prestação de contas. O recurso da Proteção Social Básica deverá ser exclusivamente utilizado nos Serviços relacionados à Proteção Básica, a saber, CRAS, PAIF e SCFV.

O saldo remanescente dos Programas Sociais, deverão ser destinados exclusivamente para os programas em suas ações, observando as especificidades e a pactuação que regula os gastos específicos.

Campina Grande, 26 de abril de 2024

**MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO**  
Presidente do CMAS – CG / PB

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Referentes ao IGD/SUAS e IGD/Bolsa Família.

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que orienta o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a resolução 109 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** que o município no período de 2022 assegurou a execução dos serviços Socioassistenciais cofinanciados nos níveis de Proteção Básica, Proteção Especial de média e alta Complexidade, gestão e pisos correspondentes.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021, sobre os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, que deixam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao

disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.389, de 25 de dezembro de 2015, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CIB 02 de 26 de abril de 2019 que dispõe sobre os critérios das transferências regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS 009/2018 de 10 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a utilização dos saldos remanescentes do Índice de Gestão Descentralizada- IGD através do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS repassados pela União não utilizados no ano anterior devem ser reprogramados conforme as necessidades, totalizando um montante de **R\$ 1.150.499,58, referente ao ano de 2023 e previsão de financiamento de R\$ 197.304,00 referente ao ano de 2024, referente ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único na Conta Corrente 407186 e R\$ 165.024,72 referente ao ano de 2023 e previsão financeira de R\$ 9.188,00, referente ao ano de 2024, referente ao Bloco da Gestão do SUAS na Conta Corrente 407216, que**, existente em contas correntes e que irão somar com os resultados dos trabalhos realizados no percurso do ano de 2024, que poderão ser utilizados em consonância com o objetivo deste Plano de Aplicação. Juntamente com os recursos a serem repassados, neste presente ano, dos IGDS PBF/Gestão do SUAS.

#### UTILIZAÇÃO DO IGD PBF:

- Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do Cadastro Único; contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação/treinamento ou realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF (exemplos: diárias e passagens para participação nos treinamentos fora do município);
- Capacitação de cadastradores e entrevistadores (exemplos: diárias e passagens para deslocamentos para capacitações fora do município);
- Locação de espaço para realização de eventos; aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados nos eventos; contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação/treinamento ou realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF;
- Realização de visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor (exemplos: aquisição de combustível e lubrificante);
- Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF);
- Ações de divulgação, mobilização, comunicação e campanhas;
- Elaboração de Projetos de enfrentamento à pobreza
- Cursos para as famílias beneficiárias do PBF;
- Atividades de geração de trabalho e renda;

- Ações de incentivo ao cooperativismo;
- Ações de desenvolvimento comunitário e territorial;
- Promoção de reuniões entre pais ou responsáveis de famílias beneficiárias realização de atividades que integram a família a escola e comunidade;
- Realização de atividades com a rede de atendimento;
- Promoção de atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias;
- Melhoria da infraestrutura para atendimento às famílias;
- Ação de incentivo ao projeto Aquaponia Familiar: uma contribuição para o enfrentamento da pobreza no município de Campina Grande-PB.

#### UTILIZAÇÃO DO IGD SUAS:

**Uma mesma ação financiada com recursos do IGDSUAS pode se destinar a finalidades diferentes, como por exemplo, algumas ações destinadas a implantação da vigilância socioassistencial também podem repercutir no aprimoramento da gestão e organização do SUAS.**

#### GESTÃO

- Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, datashow, GPS, tablets, modem; equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros, destinados à gestão do SUAS, ou à execução dos serviços socioassistenciais;
- Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, ou o atendimento das famílias;
- Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis para impressora e formulários, toners e/ou tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, caixas arquivos, entre outros;
- Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS;
- Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS e gestores para participação nos eventos do SUAS.
- Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS;
- Deslocamentos e apoio às atividades das(dos):
  - Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
  - Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistencial pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;

#### CONTROLE SOCIAL

- Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, impressoras, scanners, entre outros, destinados

ao controle social;

- Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feito o controle social;
- Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis para impressora e formulários, toners e/ou tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, caixas arquivos, entre outros;
- Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse ao controle social;
- Custeio de diárias e passagens dos conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS.
- Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS;
- Realização de Conferência de Assistência Social;
- Deslocamentos e apoio às atividades das(dos):
  - Conselheiros e usuários para participação de fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social;
- Aquisição de veículos e de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços socioassistenciais, atividades do Conselho de Assistência Social, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do SUAS.
- Realização de eventos, formação e capacitação, com material de consumo, logística, alimentação e locação de material;
- Participação de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social na Capacitação “Fortalecendo a Intersetorialidade na Atuação do SUAS e dos Conselhos Municipais da Assistência Social”, a ser realizada pelo Grupo Farol Eventos, em Salvador- BA.

|                 | Porcetagem |
|-----------------|------------|
| Gestão          |            |
| Controle social |            |
| total           | 100%       |

Campina Grande, 26 de abril de 2024

**MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO**  
Presidente do CMAS – CG / PB

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.089.2024. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA (TC 8788). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 6.247,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 4490.52 | 15690000 SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA. DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DISPENSA Nº 07.004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2024**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 444/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BRINDES A SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE TURISMO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. RATIFICO A DISPENSA Nº 07.004/2024, em favor de INFORBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob 09.467.261/0001-90, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE OBRAS

**PORTARIA INTERNA Nº 010/2024**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

Designar os servidores, **GENILDO DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 29285, UBALDO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO - Matrícula – 29286 e MADSON ROBERTO BATISTA PEREIRA – Matrícula - 00077**, para compor a Comissão de Recebimento que deverá avaliar e receber os serviços de execução de projeto e implantação de 20 miniusinas foto voltaicas de 12 kw, instaladas em edificações consumidoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 29 de abril de 2024

Atenciosamente,

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.003/2024. PARTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 126 1026 2063 | 3390.40 | 15500000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: FELIX ARAÚJO NETO E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024.

**FELIX ARAÚJO NETO**

Secretário de Planejamento

**SECRETARIA DE CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.019.2024. PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E 20.905.853 LUISA MELO FERREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VESTUÁRIO COMPLETO (VESTIDOS E TERNOS) PARA 105 (CENTO E CINCO) CASAS DO CASAMENTO COLETIVO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO - EDIÇÃO 2024. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 | 3390.39 | 15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E LUISA MELO FERREIRA DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024.

**RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO**

Secretário de Cultura

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE****REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 2.14.076/2023. PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E COTRAMARE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAL

RECICLAVEL LTDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) DO CONTRATO Nº 2.14.076/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VALOR: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) DO CONTRATO Nº 2.14.076/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2023. SIGNATÁRIOS: GERALDO NOBRE CAVALCANTI E LUCICLEIDE HENRIQUE DO NASCIMENTO. DATA DE ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON****TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 00002.2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON**CONTRATADA:** MURILO SOUSA SILVA – M.S.SOLAR

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO COM A INCLUSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR COM POTEÊNCIA MÍNIMA DE 17 KWP, GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE 2800 KWH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**ONDE SE LÊ:**

“4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

INSTITUCIONAL: 02.041 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – Atenção ao consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações

RECURSO : 1500100 – Recursos Próprios

**LEIA-SE:**

“4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

INSTITUCIONAL: 02.041 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – Atenção ao consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

RECURSO: 15001000 - Recursos Próprios

Campina Grande, 29 de abril de 2024.

**WALDENY MENDES SANTANA**  
Coordenador Executivo

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego Pequeno, 485 - Bela Vista - Campina Grande - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ESPECÍFICO DESTINADOS AS ARCAS: TITÃO E CATEDRAL DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 13.303/16; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33412082. E-mail: [presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br](mailto:presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Campina Grande - PB, 29 de Abril de 2024.

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego Pequeno, 485 - Bela Vista - Campina Grande - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FINS DESTINADOS AO SHOPPING LINDACI MEDEIROS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:50 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 13.303/16; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33412082. E-mail: [presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br](mailto:presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Campina Grande - PB, 29 de Abril de 2024.

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeira Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de projeto Básico / Termo de Referência e Acompanhamento de processos Licitatório, nos termos da tabela apresentada no termo de Referência, conforme condições e exigência estabelecidas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 16.536,90.

Campina Grande - PB, 29 de abril de 2024.

**JOSE MARINALDO CARDOSO**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de projeto Básico / Termo de Referência e Acompanhamento de processos Licitatório, nos termos da tabela apresentada no termo de Referência, conforme condições e exigência estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 29/04/2024.

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00005/2024. OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de projeto Básico / Termo de Referência e Acompanhamento de processos Licitatório, nos termos da tabela apresentada no termo de Referência, conforme condições e exigência estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, assinar de formar digitalmente ou comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Zafra Engenharia e Construcoes Ltda - CNPJ 51.114.680/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Campina Grande - PB, 29 de abril de 2024.

**JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA**  
Servidor Responsável

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB